



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.968.881/0001-52
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | TELEFONE (043) 3555-1118 – E-MAIL: saude@japira.pr.gov.br

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
(REMUME)

FARMÁCIA MUNICIPAL DE JAPIRA

Japira, 2025

Hariel Vieira Fogaça
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Antonio dos Santos
VICE-PREFEITO

Demetrios Luis Pereira
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Leonardo Vilela da Silva
FARMACÊUTICO

Rafael Gomes Silva de Oliveira
FARMACÊUTICO

Roumayne Miguel
FARMACÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME)

Elaboração:

Leonardo Vilela da Silva

FARMACÊUTICO

Farmácia Municipal de Japira
Centro de Saúde Doutor Cezar Augusto Luiggi de Oliveira
Travessa José da Costa S/N, Centro - Japira, PR
Telefone (43) 3555-1118 E-mail: farmacia@japira.pr.gov.br

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	5
2 OBJETIVOS.....	5
3 EXECUÇÃO.....	6
TABELA I - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.....	9
4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	17
5 HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO.....	18
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA REMUME.....	19

1. INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a adoção do conceito de medicamento essencial como forma de garantir a obtenção dos melhores resultados em saúde, com a utilização segura e eficiente dos recursos disponíveis. O conjunto de medicamentos essenciais, selecionados dentre aqueles disponíveis no mercado por critérios de eficácia, segurança, conveniência, qualidade e comparação de custo favorável, devem compor a relação de medicamentos, que tem o papel de promover disponibilidade, acesso, sustentabilidade, qualidade e uso racional de medicamentos.

No Brasil, a Lei nº 12.401/2011 e o Decreto Presidencial nº 7.508/2011, regulamenta a Lei nº 8.080/1990, que dispõe, entre outras coisas, que “a RENAME compreende a seleção e padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS”. A partir da RENAME é realizada a padronização dos itens que serão ofertados no município, considerando aspectos epidemiológicos e assistenciais, bem como ofertar outros produtos em forma de complementação.

Na esfera municipal, adota-se a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME, como documento padrão para ações relacionadas à assistência farmacêutica, desde os critérios de aquisição até aqueles relacionados à dispensação dos medicamentos.

2. OBJETIVOS

- Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS no município de Japira, direta ou indiretamente;
- Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais da saúde;
- Fornecer parâmetros para a assistência farmacêutica na programação e aquisição de medicamentos;
- Simplificar a cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição);
- Garantir segurança ao paciente;
- Estimular a eficiência do gasto público, com o emprego otimizado dos recursos disponíveis;
- Promover o uso racional de medicamentos para obtenção dos melhores resultados em saúde para o usuário, sua família e comunidade.

3. EXECUÇÃO

- As Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUME) é um instrumento norteador das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde.
- A prescrição médica deve ser realizada por profissionais legalmente habilitados, devendo:
 - a. Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
 - b. Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.
 - c. Conter nome completo do paciente.
 - d. Conter a Denominação Comum Brasileira (CDB) ou a denominação genérica do medicamento, sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
 - e. Indicar a quantidade necessária para 30 dias de tratamento ou, para condições crônicas, com o dizer “uso contínuo” e/ou com a quantidade total necessária para o tratamento.
 - f. Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso, carimbado ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.
 - i. Em casos excepcionais, em que o tratamento necessite da inclusão do parceiro (a) ou de familiares, o prescritor deverá expressar essa condição na receita médica.
 - ii. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos seguirão à legislação específica.
- As receitas têm validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão e conterão a quantidade necessária para 30 (trinta) dias de tratamento, salvo situações previstas em legislação e/ou descritas a seguir.
 - a. As receitas de medicamentos para o tratamento de condições crônicas que expressem o termo “uso contínuo” ou que a quantidade total do medicamento seja superior a 30 dias de tratamento terão sua validade ampliada para 180 (cento e oitenta) dias ou o total de dias equivalentes a quantidade prescrita, contados a partir da data de sua emissão, sendo admitidas dispensações periódicas nesse período.

- b. A validade de receitas de contraceptivos hormonais será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento, a partir da data de sua emissão, desde que expresse a condição “uso contínuo”, sendo admitidas dispensações periódicas neste período.
- c. A validade de receitas de antimicrobianos, nos termos que rege a RDC nº 20/2011, será de 10 (dez) dias, salvo com indicação de “uso contínuo” para o qual será admitida a validade de até 90 (noventa) dias, sendo admitidas dispensações periódicas neste período.
- d. A validade de receitas de medicamentos de controle especial, nos termos do que prevê a Portaria nº 344/1998, será de 30 (trinta) dias com quantidade do tratamento limitadas pela legislação, não sendo aceitas dispensações periódicas com o mesmo receituário.
- e. Nos casos de prescrições de tratamentos relativos a programas do Ministério da Saúde, as prescrições deverão atender as diretrizes do programa.
- A dispensação de medicamentos na unidade de saúde ocorrerá mediante a apresentação da receita e do número do cartão SUS do paciente.
 - a. Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata devido à apresentação farmacêutica, deve ser dispensada mais próxima possível, garantindo a continuidade do tratamento.
 - b. Quando a prescrição expressar o uso do medicamento de forma condicional, tais como “se dor”, “se febre”, “se náuseas”, dentre outras, será dispensada a quantidade suficiente para 5 (cinco) dias de tratamento.
- É vedado o fornecimento de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensa.
- No ato da dispensa serão registrados na via do paciente os seguintes dados:
 - a. Carimbo datado.
 - b. Em casos de dispensação inferior a quantidade prescrita ou de atendimento periódico da receita, a quantidade aviada de cada medicamento.
 - i. As informações registradas nas receitas de antimicrobianos e medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender ainda a legislação específica.

- É vedada a dispensação de medicamentos a menor de 14 (catorze) anos, exceto à usuária de contraceptivos hormonais e à usuária que for mãe.
- É vedada a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial a menor de 18 (dezoito) anos, exceto ao emancipado.
- O arquivamento de receitas, formulários e demais documentos próprios ao acesso a medicamentos no SUS serão realizadas por no mínimo 2 (dois) anos ou prazo superior definido em legislação específica.
- A CFT reunir-se-à, minimamente anualmente para atualizações da REMUME, respeitando os critérios de inclusão:
 - a. Somente as instituições públicas do município poderão solicitar a inclusão de novos medicamentos;
 - b. As solicitações poderão ser formuladas por médicos, odontólogos, farmacêuticos e enfermeiros que atuem no serviço público como reguladores, gestores do sistema de saúde e prescritores no município;
 - c. As solicitações deverão ser feitas através do preenchimento do formulário de solicitação de alteração na REMUME (Anexo I);
 - d. Deverão ser anexadas ao formulário no mínimo 3 (três) referencias bibliográficas, confirmando sua justificativa e mostrando: eficácia/segurança do medicamento em questão e vantagens terapêuticas.
 - e. As referências bibliográficas devem conter informações atuais, geradas por ensaios clínicos randomizados de grande porte e adequada metodologia, revisões sistemáticas e metanálises, nacionais e internacionais. As referências devem ser de estudos não patrocinados pelos fabricantes. Devem ser privilegiados estudos cientificamente fidedignos, escritos por autores isentos e publicados em revistas com corpo editorial.
- A CFT reunir-se-à, minimamente anualmente para atualizações da REMUME, respeitando os critérios de exclusão:
 - a. O medicamento deve ter sua comercialização proibida ou descontinuada por órgão competente;
 - b. Medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outro fármaco;
 - c. O consumo do medicamento não justifica sua continuidade na padronização;

I. Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME
(Responsabilidade do abastecimento: Secretaria Municipal de Saúde – PMJ Japira – PR)

MEDICAMENTO (DCB)	DOSAGEM	FORMA FARMACÊUTICA
Acetilcisteína *	100 mg/mL	solução injetável
Aciclovir	200 mg	comprimido
Aciclovir	50 mg/g	creme
Ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
Ácido ascorbico *	100 mg/mL	solução injetável
Ácido fólico	5 mg	comprimido
Ácidos graxos essenciais (ácido caprílico, cáprico, láurico, óleo de girassol, óleo de canola, petrolato e vitamina E) *	200 mL	loção
Ácido peracético 2% *	1000 ml	solução injetável
Ácido tranexâmico *	50 mg/mL	solução injetável
Adenosina *	3 mg/mL	solução injetável
Água para injeção *	10 ml	solução injetável
Água oxigenada 10 volumes *	1000 ml	solução
Albendazol	400 mg	comprimido mastigável
Albendazol	40 mg/mL	suspensão oral
Alcool etílico 70% *	1000 ml	solução
Alendronato de sódio	70 mg	comprimido
Alopurinol	300 mg	comprimido
Ambroxol (cloridrato)	3 mg/mL	xarope
Ambroxol (cloridrato)	6 mg/mL	xarope
Aminofilina	100 mg	comprimido
Aminofilina *	24 mg/mL	solução injetável
Amiodarona (cloridrato) *	50 mg/mL	solução injetável
Amiodarona (cloridrato)	200 mg	comprimido
Amitríptilina (cloridrato)	25 mg	comprimido
Amoxicilina	500 mg	cápsula
Amoxicilina	50 mg/mL	pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	pó para suspensão oral
Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
Anlodipino (besilato)	5 mg	comprimido

Atenolol	50 mg	comprimido
Atropina *	0,5 mg/mL	solução injetável
Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral
Azitromicina	500 mg	comprimido
Beclometasona (dipropionato)	250 mcg/dose	suspensão aquosa nasal
Beclometasona (dipropionato)	50 mcg/dose	suspensão aquosa nasal
Benzilpenicilina benzatina *	600.000 UI	pó para suspensão injetável
Benzilpenicilina benzatina *	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável
Betaistina (dicloridrato)	16 mg	comprimido
Betametasona (dipropionato) + betametasona (fosfato dissódico) *	5 mg/mL + 2 mg/mL	solução injetável
Biperideno (cloridrato)	2 mg	comprimido
Bromoprida *	5 mg/mL	solução injetável
Budesonida	32 mcg/dose	suspensão em spray nasal
Budesonida	64 mcg/dose	suspensão em spray nasal
Bupropiona (cloridrato) **	150 mg	comprimido
Captopril	25 mg	comprimido
Carbamazepina	200 mg	comprimido
Carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral
Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente 500 mg de cálcio)	comprimido
Carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg de cálcio + 400 UI	comprimido
Carbonato de lítio	300 mg	comprimido
Carvedilol	3,125 mg	comprimido
Carvedilol	6,25 mg	comprimido
Carvedilol	12,5 mg	comprimido
Carvedilol	25 mg	comprimido
Carvão ativado	250 mg	comprimido
Cefalexina	500 mg	cápsula
Cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral
Ceftriaxona sódica *	1000 mg	solução injetável
Ceftriaxona sódica *	500 mg	solução injetável
Cetoconazol	20 mg/g	creme
Cetoconazol	20 mg/g (2%)	shampoo
Cetoprofeno EV*	100 mg/ml	solução injetável
Cetoprofeno IM*	50 mg/ml	solução injetável
Ciclobenzaprina (cloridrato)	10 mg	comprimido

Cimetidina	150 mg/mL	solução injetável
Cinarizina	75 mg	comprimido
Ciprofloxacino (cloridrato)	500 mg	comprimido
Claritromicina	500 mg	comprimido
Clindamicina	300 mg	cápsula
Clomipramina (cloridrato)	25 mg	comprimido
Clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral
Clonidina (cloridrato)	0,150 mg	comprimido
Clopidogrel (bissulfato) *	75 mg	comprimido
Cloreto de potássio *	19,1%/10mL	solução injetável
Cloreto de sódio *	20 %/10mL	solução injetável
Cloreto de sódio com conservante	9 mg/mL (0,9%)	solução nasal
Clorexidina degermante *	1000 ml	solução
Clorexidina digluconato ***	0,12 %/250ml	colutório
Clorexidina tópica *	1000 ml	solução
Clorpromazina (cloridrato) *	5 mg/mL	solução injetável
Clorpromazina (cloridrato)	100 mg	comprimido
Clorpromazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
Colagenase + cloranfenicol	0,6 UI + 1%	pomada
Deslanosideo *	0,2 mg/mL	solução injetável
Dexametasona (fosfato dissódico) *	4 mg/mL	solução injetável
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	creme
Dexametasona	4 mg	comprimido
Dexclorfeniramina (maleato)	0,4 mg/mL	solução oral
Dexclorfeniramina (maleato)	2 mg	comprimido
Dextroetamina (cloridrato) *	50 mg/mL	solução injetável
Diazepam	5 mg	comprimido
Diazepam *	5 mg/mL	solução injetável
Diclofenaco potássico	50 mg	comprimido
Diclofenaco sódico *	25 mg/mL	solução injetável
Digoxina	0,25 mg	comprimido
Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose *	3 mg + 5 mg + 100 mg + 100 mg/mL	solução injetável
Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	comprimido
Dipirona sódica *	500 mg/mL	solução injetável

Dipirona sódica	500 mg / 20mL	solução oral
Dipirona sódica	500 mg	comprimido
Dobutamina (cloridrato) *	12,5 mg/mL	solução injetável
Dopamina (cloridrato) *	5 mg/mL	solução injetável
Doxazosina (mesilato)	2 mg	comprimido
Enalapril (maleato)	10 mg	comprimido
Enalapril (maleato)	20 mg	comprimido
Enoxaparina	100 mg/mL (0,40 mL)	solução injetável
Epinefrina *	1 mg/mL	solução injetável
Escopolamina (butilbrometo) *	20 mg/mL	solução injetável
Escopolamina (butilbrometo) + dipirona *	4 mg/mL + 500 mg/mL	solução injetável
Escopolamina (butilbrometo) + dipirona	10 mg + 250 mg	comprimido
Espironolactona	25 mg	comprimido
Espironolactona	100 mg	comprimido
Etomidato *	2 mg/mL	solução injetável
Fenitoína sódica *	50 mg/mL	solução injetável
Fenitoína sódica	100 mg	comprimido
Fenobarbital	100 mg	comprimido
Fenobarbital *	100 mg/mL	solução injetável
Fenobarbital	40 mg/mL	solução oral
Fentanila (citrato) *	50 mcg/mL	solução injetável
Finasterida	5 mg	comprimido
Fitomenadiona *	10 mg/mL	solução injetável
Fluconazol	150 mg	cápsula
Flumazenil *	0,1 mg/mL	solução injetável
Flunarizina (dicloridrato)	10 mg	comprimido
Fluoxetina (cloridrato)	20 mg	cápsula
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico *	16% + 6% 130 ml	solução
Furosemida	40 mg	comprimido
Furosemida *	10 mg/mL	solução injetável
Gentamicina *	40 mg/mL	solução injetável
Gliclazida	30 mg	comprimido
Glicose 25% *	10 ml	solução injetável
Glicose 50% *	10 ml	solução injetável

Gliconato de cálcio *	10%	Solução injetável
Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL	solução injetável
Haloperidol *	5 mg/mL	solução injetável
Haloperidol	1 mg	comprimido
Haloperidol	5 mg	comprimido
Heparina sódica *	5000 UI	solução injetável
Hidralazina *	50 mg	comprimido
Hidralazina *	20 mg/mL	solução injetável
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
Hidrocortisona *	100 mg	solução injetável
Hidrocortisona *	500 mg	solução injetável
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	suspensão oral
Hidróxido ferrico (sacarato)	100 mg/mL	solução injetável
Hipoclorito de sódio 1% *	1000 ml	solução
Ibuprofeno	50 mg/mL	suspensão oral
Ibuprofeno	600 mg	comprimido
Insulina humana NPH	100 UI/mL	solução injetável
Insulina humana NPH	100 UI/mL	caneta aplicadora
Insulina humana regular	100 UI/mL	solução injetável
Insulina humana regular	100 UI/mL	caneta aplicadora
Ipratrópio (brometo) *	0,25 mg/mL	solução inalante
Isossorbida (dinitrato) *	5 mg	comprimido sublingual
Itraconazol	100 mg	cápsula
Ivermectina	6 mg	comprimido
Lactulose	667 mg/mL	solução oral
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	cápsula
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido
Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido dispersível
Levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido
Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido
Levomepromazina *	40 mg/mL	solução oral
Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	comprimido
Levonorgestrel	1,5 mg	comprimido
Levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido

Levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
Levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
Lidocaina	20 mg/g	gel
Lidocaina sem vasodilatador *	20 ml	solução injetável
Loratadina	1 mg/mL	solução oral
Loratadina	10 mg	comprimido
Losartana potássica	50 mg	comprimido
Magnésio (sulfato) *	1 meq/mL	solução injetável
Medroxiprogesterona (acetato)	150 mg/mL	solução injetável
Meloxicam	15 mg	comprimido
Metildopa	250 mg	comprimido
Metilfenidato (cloridrato) ***	10 mg	comprimido
Metoclopramida (cloridrato)	10 mg	comprimido
Metoclopramida (cloridrato)	4 mg/mL	solução oral
Metoclopramida (cloridrato) *	5 mg/mL	solução injetável
Metoprolol	1 mg/mL	solução injetável
Metoprolol (succinato)	50 mg	comprimido de liberação controlada
Metronidazol	100 mg/g (10%)	geleia vaginal
Metronidazol (benzoato)	40 mg/mL	suspensão oral
Metronidazol	250 mg	comprimido
Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme dermatológico
Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	creme vaginal
Midazolam *	5 mg/mL	solução injetável
Mikania Glomerata Sprengl (Guaco)		solução oral
Morfina (sulfato) *	10 mg/mL	solução injetável
Neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g	creme
Nicotina **	7 mg	adesivo transdérmico
Nicotina **	14 mg	adesivo transdérmico
Nicotina **	21 mg	adesivo transdérmico
Nifedipino *	20 mg	comprimido
Nimesulida	100 mg	comprimido
Nistatina	25.000 UI/g	creme vaginal
Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral
Nitrofurantoína	100 mg	cápsula
Nitroglicerina *	5 mg/mL	ampola

Nitroprusseto de sódio *	25mg/mL	ampola
Norepinefrina (hemitartrato) *	2 mg/mL	solução injetável
Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato)	50 mg/mL + 5 mg/mL	solução injetável
Noretisterona	0,35 mg	comprimido
Nortriptilina (cloridrato)	25 mg	cápsula
Ocitocina	5 UI/mL	ampola
Óleo mineral		solução oral
Omeprazol	20 mg	cápsula
Omeprazol *	40 mg	solução injetável
Ondansetrona (cloridrato)	4 mg	comprimido dispersível
Ondansetrona (cloridrato) *	4 mg/mL	solução injetável
Oseltamivir (fosfato)	30 mg	cápsula
Oseltamivir (fosfato)	45 mg	cápsula
Oseltamivir (fosfato)	75 mg	cápsula
Oxibuprocaina *	4 mg/mL	solução estéril ocular
Paracetamol	200 mg/mL	solução oral
Paracetamol	500 mg	comprimido
Paracetamol + codeína ***	500 mg + 30 mg	comprimido
Pasta d'água	Formulário Nacional	pasta
Permetrina	10 mg/mL (1%)	loção
Petidina (cloridrato) *	50 mg/mL	solução injetável
Polimixina B + neomicina + fluocinolona + acetona + lidocaina	10000 UI + 3,5 mg + 0,25 mg + 20 mg/mL	solução otológica
Prednisolona (fosfato sódico)	3 mg/mL	solução oral
Prednisona	20 mg	comprimido
Prednisona	5 mg	comprimido
Progesterona micronizada	200 mg	cápsula
Prometazina (cloridrato)	25 mg	comprimido
Prometazina (cloridrato) *	50 mg/mL	solução injetável
Propranolol	40 mg	comprimido
Propatilnitrato *	10 mg	comprimido
Propofol *	10 mg/mL	solução injetável
Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol *	10.000 UI/g + 25 mg + 5 mg + 5 mg/g	pomada oftálmica
Retinol + colecalciferol	50.000 UI/mL + 10.000 UI/mL	solução oral
Rifamicina sódica *	10 mg/mL	solução spray
Sais para reidratação oral	Formulário Nacional	solução oral

Salbutamol (sulfato)	100 mcg/dose	aerosol pressurizado
Sertralina (cloridrato)	50 mg	comprimido
Simeticona	40 mg	comprimido
Simeticona	75 mg/mL	solução oral
Sinvastatina	20 mg	comprimido
Sinvastatina	40 mg	comprimido
Soro fisiológico (cloreto de sódio) *	100 ml	solução injetável
Soro fisiológico (cloreto de sódio) *	250 ml	solução injetável
Soro fisiológico (cloreto de sódio) *	500 ml	solução injetável
Soro fisiológico (cloreto de sódio) *	1000 ml	solução injetável
Soro glicosado (glicose) *	500 ml	solução injetável
Solução ringer com lactato *	500 ml	solução injetável
Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%)	creme
Sulfametoxazol + trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	suspensão oral
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido
Sulfato ferroso	25 mg/mL de Fe II	solução oral
Sulfato ferroso	40 mg de Fe II	comprimido
Suxametonio (succinil) *	100 mg	solução injetável
Tenoxicam	20 mg/mL	solução injetável
Terbutalina *	0,5 mg/mL	solução injetável
Tiamina (cloridrato)	300 mg	comprimido
Tobramicina	3 mg/mL	colírio oftálmico
Tobramicina + dexametasona	3 mg/mL + 0,1 mg/mL	colírio oftálmico
Tramadol (cloridrato) *	50 mg/mL	solução injetável
Valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente 250 mg de ácido valpróico)	cápsula
Valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente 50 mg/mL de ácido valpróico)	solução oral
Valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente 500 mg de ácido valpróico)	comprimido
Varfarina sódica	5 mg	comprimido
Vitaminas do complexo B (B1 + B2 + B3 + B5 + B6) *	8 mg/mL + 2 mg/mL + 40 mg/mL + 6 mg/mL + 4 mg	solução injetável

* Uso restrito aos usuários no pronto atendimento da Unidade de Saúde Municipal.

** Uso restrito aos usuários integrantes do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (Ministério da Saúde).

*** Dispensado somente via Protocolo Interno

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política nacional de medicamentos**. 2001/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA. Decreto (2019). **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: REMUME**. 2. Ed. Londrina, PR.

5. HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ALTERAÇÃO
1	11/2023	Elaboração Leonardo Vilela da Silva - Farmacêutico Validação Roumayne Miguel - Farmacêutica Aprovação Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Conselho Municipal de Saúde
2	07/2025	Atualização Leonardo Vilela da Silva - Farmacêutico Validação Rafael Gomes da Costa Silva de Oliveira – Farmacêutico Roumayne Miguel - Farmacêutica Aprovação Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA REMUME

Tipo de Proposta: () Inclusão () Exclusão () Alteração			
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) Fármaco(s) a ser(em):			
INCLUÍDO(S) :			
EXCLUÍDO(S) :			
ALTERADO(S) :			
Nome(s) Comercial(is) do(s) Medicamento(s) a ser(em) Incluído(s):			
Laboratório(s) Farmacêutico(os) Fabricante(s) do(s) Medicamento(s) a ser(em) Incluído(s):			
Concentração / Unidade de concentração do(s) Medicamento(s) a ser(em) Incluído(s):			
Forma Farmacêutica:		() Comprimido () Cápsula () Drágea () Solução Oral () Xarope () Supositório () Ampola () Frasco-ampola () Creme () Pomada () Outra – Especificar:	
Consta na Última Edição da RENAME?		() SIM () NÃO	Integra o Elenco de Algum Programa Governamental? () SIM () NÃO
Classe Terapêutica (Conforme ATC):			
Indicações Terapêuticas Sugeridas:			
Está Registrado na ANVISA para a(s) Indicação(ões) Proposta(s) ?		() SIM () NÃO	
Justificativa Terapêutica para a Solicitação de Inclusão/Exclusão:			
Dose Diária Definida:		Adulto:	
		Pediátrica:	
Duração do Tratamento:			
O Medicamento proposto pode ser comparado com outros produtos do mesmo Grupo ou Classe		() NÃO () SIM - QUAIS?	

Terapêutica constante da REMUME?	
----------------------------------	--

Resumo das evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação de Inclusão / Exclusão / Substituição (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc., com as Referências Bibliográficas (Anexar, no mínimo, três referências bibliográficas – revisões sistemáticas, metanálises ou ensaios clínicos randomizados. - No caso de substituição, apresentar estudos comparativos entre o fármaco proposto e o tratamento convencional. Evitar estudos patrocinados pelo fabricante).

DADOS DO PROPONENTE

Nome:

Instituição:

Cargo / Função:

Conselho de Classe / nº:

Telefone(s):

E-mail:

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo:

Obs: As solicitações de indicações sem referência de bibliografia não serão avaliadas.

Glossário e Sugestão para Consultas:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm.

RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2013 e pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm.

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos, de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2003 pode ser acessado em <http://www.whooc.no/atcddd/t>

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTM

Dose Diária Definida (DDD) - <http://www.whooc.no/atcddd/t>